



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

DOCUMENTO: Projeto de Resolução nº3/2025

PROCEDÊNCIA: Mesa Diretora

ASSUNTO: "Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Uruguaiana".

RELATORA: Ver.^a Lilian da Rosa Cuty

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul, o Projeto de Lei "Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Uruguaiana".

Cabe a Comissão de Serviços Municipais, fiscalizar, avaliar e discutir políticas e ações, bem como as proposições de medidas que visam aprimorar a eficiência e qualidade dos serviços públicos.

II- PARECER

O Projeto de Lei em tela, de proposição da Mesa Diretora, tem por objetivo regulamentar a Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Uruguaiana".

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece regras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, é dever da administração pública assegurar a conformidade com seus preceitos.

O escopo da Resolução visa regulamentar internamente a LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Uruguaiana, a proteção dos direitos fundamentais, controle sobre dados pessoais,, segurança contra fraudes responsabilidade e prestação de contas.

Estabelecendo critérios adequados a realidade e a capacidade operacional da Câmara Municipal de Uruguaiana, mantendo a viabilidade em suas atividades essenciais.

As normas internas irão, favorecer a adoção de orientações simplificadas e menos burocráticas, tornando mais viável o cumprimento da LGPD sem necessidade de grandes investimentos técnicos ou estruturais. Ao mesmo tempo, busca-se garantir que os direitos dos titulares de dados sejam plenamente respeitados e protegidos, conforme determina a legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

Portanto, fica explícito que a resolução em tela, busca utilizar de mecanismos e estruturas já existentes na estrutura administrativa do legislativo municipal. Com a colaboração de setores e servidores de carreira desta Casa, garantindo um bom funcionamento administrativo, operacional e preventivos necessários à conformidade institucional com a LGPD, garantindo transparência, segurança jurídica e efetividade na proteção de dados no Poder Legislativo municipal.

Diante do exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 02 de Dezembro de 2025.

Ver. *Lilian da Rosa Cuty*
Relatora

De acordo:

Contrário: